



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS NO ANO LETIVO DE 2015**

A Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.), situada a Rua Francisco Coutinho, 457, Bairro Augusta Mota, telefone: (38) 3229 8383, no município de Montes Claros, de acordo com a legislação vigente, divulga as vagas para contratação de pessoal, pelos motivos constantes no referido Edital.

VAGA Nº	Unidade de Ensino	ZONA	Cargo/ Conteúdo	Nº de aulas	Modalidade	Cargo		Motivo do Contrato	Per. Afast.	Nome do Substituído	Período de Designação		Função e Turma	Turnos		
						Vago	Subs.				Início	Término		Matutino	Vespertino	Noturno
01	CEMEI AMIGUINHOS DA VILA	U	AUX. DOCENCIA		ED. INF.	X		EXONERACAO		EMILY MUNIZ ANDRADE	01/06/2015	22/12/2015	AUX. DOCENCIA (ACOMPANHAMENTO)	X		
02	CEMEI DEP. ANTONIO PIMENTA	U	AUX. DOCENCIA		ED. INF.	X					01/06/2015	22/12/2015	AUX. DOCENCIA (ACOMPANHAMENTO)	X		
03	CEMEI PROFª. IDOLETA MACIEL	U	AUX. DOCENCIA		ED. INF.	X					01/06/2015	22/12/2015	AUX. DOCENCIA (ACOMPANHAMENTO)		X	
04	E. M. CRISTO REY	U	AUX. DOCENCIA		ED. INF.	X					01/06/2015	22/12/2015	AUX. DOCENCIA (ACOMPANHAMENTO)		X	
05	E. M. DOMINGUINHOS PEREIRA	U	AUX. DOCENCIA		ENS. FUND.	X		DESISTENCIA DE CONTRATO		VERONICA AMARO SANTOS	01/06/2015	22/12/2015	AUX. DOCENCIA (ACOMPANHAMENTO)		X	

**Observações:**

1 – As vagas a que se refere o presente edital devem ser divulgadas, por meio eletrônico e por afixação em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 24 horas da designação;  
 2 – Considerando a inexistência de concurso público em vigor, o critério prioritário para contratação temporária será maior tempo de serviço prestado ao Município no cargo pleiteado, **exceto para o cargo de AUXILIAR DE DOCÊNCIA, conforme disposto no Item 6 deste Edital;**  
 3 – **O designado/contratado deverá cumprir as atribuições do cargo de segunda-feira a sábado**, observando o calendário escolar da unidade de ensino a que estiver vinculado;  
 4 – No ato da designação o candidato deverá apresentar documentação original;  
 5 – Para efeito de comprovação do tempo de serviço constante no item 2, o candidato deverá apresentar certidão de contagem de tempo emitida pela Prefeitura Municipal de Montes Claros, não sendo aceita a rescisão de contrato com esse objetivo.  
 6 – Conforme o Art. 2º da Portaria SME nº 05, de 13 de Abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Município, de 01 de Maio de 2015, altera o Art. 11-A da Portaria nº 04 de 23/01/2008, com a seguinte redação:  
 “Art. 11-A Quando houver a necessidade de abertura de convocação visando à contratação para o exercício das funções de Auxiliar de Docência, será observada a seguinte ordem de preferência:  
 I – candidato classificado em concurso público em vigor para o cargo, obedecida a ordem de classificação;  
 II – candidato habilitado, não classificado em concurso público.  
 §1º No caso do inciso II deste artigo, quando se tratar de auxílio de docência aos alunos da educação infantil, havendo mais de um candidato interessado, deverá ser priorizada a contratação daquele que possuir:

I – graduação em curso de Licenciatura, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros;  
 II – graduação em curso de Normal Médio, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros;  
 III – habilitação, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros.  
 §2º No caso do inciso II deste artigo, quando se tratar de auxílio de docência aos alunos com necessidades especiais, havendo mais de um candidato interessado, deverá ser priorizada a contratação daquele que possuir:  
 I - graduação em licenciatura com curso de especialização lato sensu na área de educação especial na perspectiva inclusiva;  
 II – graduação em licenciatura com cursos de aperfeiçoamento e capacitação na área de educação especial na perspectiva inclusiva, priorizado aquele com a maior carga horária;  
 III – graduação em normal médio com cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de educação especial na perspectiva inclusiva, priorizado aquele com a maior carga horária;  
 IV – graduação em licenciatura, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino;  
 V – formação normal médio, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino;  
 VI – habilitação com cursos de aperfeiçoamento e capacitação na área de educação especial na perspectiva inclusiva, priorizado aquele com a maior carga horária;  
 §3º Persistindo o empate entre os candidatos às funções para auxiliar de docência, considerando individual e subsidiariamente os critérios previstos nos parágrafos anteriores, observada a área de atuação, deverá ser priorizada a contratação daquele candidato habilitado que possuir a maior idade.”

**Divulgação da (s) Vaga (s)**

**Data da divulgação: 29/05/2015**

**Horário da divulgação: 18h**

**Escolha e aceitação da (s) Vaga (s)**

**Data: 01/06/2015**

**Horário: 09h**

**Local: CAIC Antônio Alves dos Santos (Maracanã)**



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS NO ANO LETIVO DE 2015**

A Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.), situada a Rua Francisco Coutinho, 457, Bairro Augusta Mota, telefone: (38) 3229 8383, no município de Montes Claros, de acordo com a legislação vigente, divulga as vagas para contratação de pessoal, pelos motivos constantes no referido Edital.

VAGA Nº	Unidade de Ensino	ZONA	Cargo/ Conteúdo	Nº de aulas	Modalidade	Cargo		Motivo do Contrato	Per. Afast.	Nome do Substituído	Período de Designação		Função e Turma	Turnos		
						Vago	Subs.				Início	Término		Matutino	Vespertino	Noturno
06	E. M. ROTARY SAO LUIZ	U	AUX. DOCENCIA		ENS. FUND.	X		DESISTENCIA DE CONTRATO		MERISLANDA COSTA BICALHO SOUZA	01/06/2015	22/12/2015	AUX. DOCENCIA (ACOMPANHAMENTO)		X	
07	E. M. SANTA CLARA	R	AUX. DOCENCIA		ED. INF.	X		DESISTENCIA DE CONTRATO		TAIS LEAL BARBOSA	01/06/2015	22/12/2015	AUX. DOCENCIA (ACOMPANHAMENTO)	X		

**Observações:**

1 – As vagas a que se refere o presente edital devem ser divulgadas, por meio eletrônico e por afixação em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 24 horas da designação;  
2 – Considerando a inexistência de concurso público em vigor, o critério prioritário para contratação temporária será maior tempo de serviço prestado ao Município no cargo pleiteado, **exceto para o cargo de AUXILIAR DE DOCÊNCIA, conforme disposto no Item 6 deste Edital;**

3 – **O designado/contratado deverá cumprir as atribuições do cargo de segunda-feira a sábado**, observando o calendário escolar da unidade de ensino a que estiver vinculado;

4 – No ato da designação o candidato deverá apresentar documentação original;

5 – Para efeito de comprovação do tempo de serviço constante no item 2, o candidato deverá apresentar certidão de contagem de tempo emitida pela Prefeitura Municipal de Montes Claros, não sendo aceita a rescisão de contrato com esse objetivo.

6 – Conforme o Art. 2º da Portaria SME nº 05, de 13 de Abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Município, de 01 de Maio de 2015, altera o Art. 11-A da Portaria nº 04 de 23/01/2008, com a seguinte redação:

“Art. 11-A Quando houver a necessidade de abertura de convocação visando à contratação para o exercício das funções de Auxiliar de Docência, será observada a seguinte ordem de preferência:

I – candidato classificado em concurso público em vigor para o cargo, obedecida a ordem de classificação;

II – candidato habilitado, não classificado em concurso público.

§1º No caso do inciso II deste artigo, quando se tratar de auxílio de docência aos alunos da educação infantil, havendo mais de um candidato interessado, deverá ser priorizada a contratação daquele que possuir:

I – graduação em curso de Licenciatura, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros;

II – graduação em curso de Normal Médio, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros;

III – habilitação, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros.

§2º No caso do inciso II deste artigo, quando se tratar de auxílio de docência aos alunos com necessidades especiais, havendo mais de um candidato interessado, deverá ser priorizada a contratação daquele que possuir:

I - graduação em licenciatura com curso de especialização lato sensu na área de educação especial na perspectiva inclusiva;

II – graduação em licenciatura com cursos de aperfeiçoamento e capacitação na área de educação especial na perspectiva inclusiva, priorizado aquele com a maior carga horária;

III – graduação em normal médio com cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de educação especial na perspectiva inclusiva, priorizado aquele com a maior carga horária;

IV – graduação em licenciatura, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino;

V – formação normal médio, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino;

VI – habilitação com cursos de aperfeiçoamento e capacitação na área de educação especial na perspectiva inclusiva, priorizado aquele com a maior carga horária;

§3º Persistindo o empate entre os candidatos às funções para auxiliar de docência, considerando individual e subsidiariamente os critérios previstos nos parágrafos anteriores, observada a área de atuação, deverá ser priorizada a contratação daquele candidato habilitado que possuir a maior idade.”

**Divulgação da (s) Vaga (s)**

**Data da divulgação: 29/05/2015**

**Horário da divulgação: 18h**

**Escolha e aceitação da (s) Vaga (s)**

**Data: 01/06/2015**

**Horário: 09h**

**Local: CAIC Antônio Alves dos Santos (Maracanã)**